

Rio Grande do Sul, 05 de agosto de 2009 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO 1 | Nº 0103



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO

PORTARIA № 181 DE 03 DE AGOSTO DE 2009

APOSENTA O SERVIDOR HOMERO CEZAR DE ARAUJO.

EVANDO HERTER DA SILVA, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo 3568/2009 e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, §1º, inciso III, letra "b", §3º e 17 da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE ao servidor HOMERO CEZAR DE ARAUJO, matrícula nº 147/90, servidor efetivo do cargo de Operário, Estatutário, Padrão 3 Classe "D", 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 11.135/12.775 no valor total de R\$ 802,22 (oitocentos e dois reais e vinte e dois centavos), com base nas leis 1997/2006, 1891/2005 e 2160/2009, compostos do Padrão 3 Classe "D" (Arts. 11 a 15 da LM nº 1851/2005) e 57,5% (29 anuênios) (Lei Municipal 1997/2006 arts. 82), a ser custeada pelo FAPES (Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Caibaté), sendo o ultimo dia de efetivo exercício em 31 de julho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caibaté, RS, aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e nove.

#### **EVANDO HERTER DA SILVA**

Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se:

#### **CARLOS ROGERIO AMES**

Secr. Mun. Adm. e Planejamento

Publicado por:

Gustavan Pizzolotto

Identificador: 56E4019C

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 183 DE 03 DE AGOSTO DE 2009

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA TRINDADE ALMEIDA TOLFO.

**EVANDO HERTER DA SILVA,** Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 89 a 90, da Lei Municipal nº 1997/2006, de 05.09.2006,

**CONSIDERANDO,** o requerimento protocolado sob o nº 3501/2009 de 02 de junho de 2009,

#### **RESOLVE**:

**CONCEDER,** Licença Prêmio, a Servidora **TRINDADE ALMEIDA TOLFO,** Professora, nomeada através da Portaria nº 100/90, referente ao qüinqüênio aquisitivo de 04-09-1990 a 03-09-1995, no período de **03 de agosto de 2009 a 31 de outubro de 2009.** 

Gabinete do Prefeito Municipal de Caibaté, RS, aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e nove.

#### **EVANDO HERTER DA SILVA**

Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se:

#### **CARLOS ROGERIO AMES**

Secr. Mun. de Adm. e Planejamento

Publicado por:

Gustavan Pizzolotto

Identificador: 27324E2C



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 2710/2009, de 30 de julho de 2009

## ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

EVANDO HERTER DA SILVA, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, IV da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei 2173/2009;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - É aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 3.000,00** (Três Mil Reais), sob a seguinte ificação:

## SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

CÓDIGO: 0706.082430038

<u>ATIVIDADE</u>: 2.074 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA - BINF

TOTAL ...... R\$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso financeiro para a cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, o valor de R\$ 3.000,00, a redução da seguinte dotação orçamentária:

#### SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

CÓDIGO: 0706.082430038

ATIVIDADE: 2.074 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA

- BINF

TOTAL ...... R\$ 3.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto passa a vigorar na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAIBATÉ – RS. Em 30 de julho de 2009.

#### **EVANDO HERTER DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se:

CARLOS ROGÉRIO AMES SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:

Gustavan Pizzolotto
Identificador: 9EE51AF9



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO

LEI 2173/2009, de 27 de julho de 2009

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

EVANDO HERTER DA SILVA, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, IV da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte <u>LEI:</u>

**Art. 1º** - É o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 3.000,00** (Três Mil Reais), sob a seguinte ificação:

## SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

CÓDIGO: 0706.082430038

<u>ATIVIDADE</u>: 2.074 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA - BINF

TOTAL ..... R\$ 3.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso financeiro para a cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, o valor de R\$ 3.000,00, a redução da seguinte dotação orçamentária:

## SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

CÓDIGO: 0706.082430038

<u>ATIVIDADE</u>: 2.074 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA - BINF

TOTAL ...... R\$ 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei passa a vigorar na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAIBATÉ – RS.-**Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.

#### **EVANDO HERTER DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL Registre-se, Publique-se:

CARLOS ROGÉRIO AMES SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### **Publicado por:**

Gustavan Pizzolotto Identificador: 9D70A5BD

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO

LEI 2174/2009, de 27 de julho de 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA PROMOÇÃO DO 5º ENCONTRO MISSIONEIRO DE PRODUÇÃO DE LEITE, INTEGRADA COM O MUNICÍPIO DE SÃO NICOLAU E OUTROS DA REGIÃO.

EVANDO HERTER DA SILVA, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, IV da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte <u>LEI:</u>

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a

firmar Convênio, para promover, juntamente com o Município de SÃO NICOLAU, na sede deste, e com os municípios de SALVADOR DAS MISSÕES, GUARANI DAS MISSÕES, ROQUE GONZÁLES, SÃO PEDRO DO BUTIÁ, CERRO LARGO, SANTO ANGELO, MATO QUEIMADO, SETE DE SETEMBRO E SÃO PAULO DAS MISSÕES, o 5º encontro missioneiro de produção de leite integrada.

- § 1º. o convênio a ser firmado será na forma da minuta que integra a presente Lei.
- § 2º. O público alvo do encontro objeto desta Lei, são produtores, técnicos e trabalhadores envolvidos na criação de bovinos e produtores de leite do Município.
- **Art. 2º.** A participação do Município, juntamente com os demais, na organização e promoção do evento dar-se-á por meio de concessão de repasse financeiro, a titulo de contrapartida, ao Município promotor, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único: além do desembolso de que trata o "caput" deste artigo, o Município é autorizado a transportar o publico até o município de São Nicolau, visando a participação no evento.

Art. 3º. Para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, relativos a implementação, o desenvolvimento e a execução do convênio, serão utilizados recursos constantes da dotação orçamentária da Secretaria M. da Agricultura, Indústria, Comércio e do Meio

Ambiente.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caibaté, RS., em vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.

## **EVANDO HERTER DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL Registre-se, Publique-se:

CARLOS ROGÉRIO AMES SECR. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### **Publicado por:**

Gustavan Pizzolotto **Identificador:** A66DE718

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO

LEI Nº 2176/ 2009 DE 30 DE JULHO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, FRAÇÕES DE IMÓVEIS RURAIS LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E RESERVATÓRIO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

EVANDO HERTER DA SILVA, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, IV da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, em doação, as seguintes frações de imóveis rurais, para o objeto de que trata o Art. 2º desta Lei:imóvel rural objeto da Matricula nº 2482, dentro de área maior, de terras de campo e matos, de 40has(quarenta hectares) situado no lugar denominado "Rincão do Pesqueiro", neste município de Caibaté-RS., de propriedade de HÉLIO LOPES ESTIVALETE, CPF 081.432.770-20 e sua esposa MARIA IDEMA MULLER ESTIVALETE, imóvel registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Caibaté, RS.

**Art. 2º.** A doação da fração de terras de que trata a alínea "a" do Art. 1º será específica para a instalação de poço tubular profundo com conjunto de motobomba acoplado.

**Art. 3º.** A doação das frações de terras de que trata a alínea "b" do Art. 1º, será específica para a instalação de poço tubular profundo com conjunto de motobomba acoplado, em uma das frações e de instalação de reservatório de abastecimento de água, na outra fração de terras a ser doado.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução do presente, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, inclusive as decorrentes de registro.

Art. 5º. Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caibaté, RS, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e nove.

#### **EVANDO HERTER DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL

#### **CARLOS ROGÉRIO AMES**

SECRETÁRIO M. DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:

Gustavan Pizzolotto

Identificador: 65F4FBB9



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO

#### PORTARIA № 178 DE 03 DE AGOSTO DE 2009

APOSENTA POR INVALIDEZ PERMANENTE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS O SERVIDOR CARLOS TADEU PEDROSO HAUSEN.

EVANDO HERTER DA SILVA, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº 105.0000736-4 da 1ª vara cível do Poder Judiciário da Comarca de São Luiz Gonzaga - RS com determinação judicial da aposentadoria por invalidez da Juíza Sandra Regina Moreira, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, §1º, inciso I,combinado com os §§ 3º e 17 da Constituição da República, redação da Emenda Constitucional nº 41/2004, APOSENTA POR INVALIDEZ PERMANENTE o servidor CARLOS TADEU PEDROSO HAUSEN, matrícula nº 152/90, servidor efetivo do cargo de Operário, Estatutário, Padrão 3 Classe "A", 44 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 6.690/12.775 no valor total de R\$ 256,84 (duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos) complementado ate o valor do salário mínimo nacional, com base nas leis 1997/2006, 1891/2005 e 2160/209, compostos do Padrão 3 Classe "A" (Arts. 11 a 15 da LM nº 1851/2004) e 16,5% (11 anuênios) (Lei Municipal 1997/2006 art. 82), a ser custeada pelo FAPES (Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Caibaté), sendo o ultimo dia de efetivo exercício em 31 de julho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caibaté, RS, aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e nove.

#### **EVANDO HERTER DA SILVA**

Prefeito Municipal Registre-se e Publique-se:

#### **CARLOS ROGERIO AMES**

Secr. Mun. Adm. e Planejamento

Publicado por:

Gustavan Pizzolotto **Identificador:** 2762EF65



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO

#### LEI N.º 2175/2009, de 30 de julho de 2009

INSTITUI O FÓRUM DE PARTICIPAÇÃO POPULAR, PARA DEFINIÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ESTRATÉGICAS DO MUNICÍPIO, DISPÕE SOBRE SUA COMPOSIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDO HERTER DA SILVA, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, IV da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte **LEI**:

#### CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 1º. É instituído no Município de Caibaté, o FÓRUM DE PARTICIPAÇÃO POPULAR - FPP, com a finalidade de deliberar sobre as políticas públicas estratégicas do Município, mediante audiências públicas, no processo de discussão e elaboração das leis do Plano Plurianual — PPA, das Diretrizes Orçamentárias — LDO e do Orçamento anual — LOA, previstos no parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2°.** O Fórum de Participação Popular – FPP, será organizado à partir da reunião coletiva dos membros dos

Conselhos Municipais constituídos, ativos, do Município, que elaborarão individualmente a proposta de cada área ou segmento representativo do respectivo Conselho, apresentando para deliberação, ao colegiado formado por todos os membros de conselhos municipais, as metas, projetos e atividades definidas como prioridades e/ou passíveis de inclusão no plano estratégico de governo, do Município.

Parágrafo Único: Integra ainda o Fórum de Participação Popular – FPP, o grupo de servidores do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agentes Visitadores do PIM, e sua coordenação, cujas deliberações decorrem da demanda apresentada pela população, nos mais variados segmentos e áreas, decorrente de suas visitas domiciliares e que integram o programa, com a mesma força dos demais colegiados.

Art. 3º. Para cumprimento do disposto nesta Lei, em consonância ao estabelecido pela LC 101/2000, o Fórum de Participação Popular - FPP, reunir-se da seguinte forma: I - No primeiro ano de cada gestão municipal, para elaboração em grupo, por segmento representativo de cada conselho, do Plano Plurianual, esboçando uma relação de projetos, suas metas e objetivos, visando a inclusão na lei que trata do plano de governo para os 4 anos seguintes; II – Anualmente, para elaboração em grupo, por segmento representativo de cada conselho, da relação de projetos e metas a serem incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, projetando sua contemplação com recursos financeiros orçados na lei orçamentária para o exercício seguinte; § 1º. A reunião do Fórum, no primeiro ano de cada governo, poderá ser unificada para elaboração do PPA e da LDO. mesmo encontro. § 2º. Os projetos para inclusão na LDO obrigatoriamente devem constar no Plano Plurianual, devendo ser incluídos neste, se ocorrer a definição de alguma prioridade que não integra plano. § 3º. Os projetos definidos como prioritários, no Fórum de que trata o inciso II, formarão a cédula de votação para escolha das metas que receberão alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, elaborada para o exercício seguinte, cuja votação será com a ampliação da participação popular, na forma do Art. 4º desta Lei. § 4º. Cabe as sociedades e entidades do Município encaminhar ao Conselho Municipal de Participação Popular, instituído pelo Art. 5º desta Lei, as demandas

populares que desejarem ver contempladas com recursos orçamentários, que serão encaminhadas ao Conselho respectivo, para deliberação e encaminhamento. § 5º. A apresentação das propostas populares de que tratas o parágrafo anterior, deve ocorrer até a véspera da realização do Fórum da Participação Popular de que trata o inciso II do Art. 3º desta Lei.

Art. 4º. Anualmente, após a aprovação da LDO, no legislativo, o Fórum da Participação Popular deverá ser ampliado, incentivando-se a participação da população em geral, em assembléia única, preferencialmente na sede do município, para votação das prioridades da comunidade, à partir de cédula de votação definida no colegiado, na fase de elaboração das diretrizes orçamentárias.

Parágrafo Único: A critério do Poder Executivo, poderão ser realizadas reuniões regionais preparatórias a Assembléia de que trata este artigo, em comunidades da zona rural, vilas e bairros.

Art. 5º. Para coordenação das atividades de que trata esta Lei, fica criado o Conselho Municipal da Participação Popular - COMUPP, incumbido de promover e dirigir as reuniões do Fórum de Participação Popular, e as Audiências Públicas de interesse comunitário, composto por um número definido de membros, assim distribuídos: Um (1) Conselheiro Titular e um (1) Conselheiro Suplente, indicado por cada um dos conselhos Municipais constituídos, ativos, do b) Um (1) Conselheiro Titular e um (1) Conselheiro Suplente, indicado pelos Agentes Comunitários de Saúde e pelos Agentes Visitadores do Um (1) Conselheiro Titular e um (1) Conselheiro c) Suplente, representando o Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único: Os representantes dos Conselhos Municipais ativos, serão escolhidos pelos membros destes e indicados pelo presidente respectivo, cabendo ao titular da pasta da Saúde a homologação e subscrição do representante dos Agentes Municipais, cujo representante destes será escolhido pelos mesmos, e ainda ao Prefeito Municipal a indicação do representante do Poder Executivo.

**Art. 6°.** O Mandato dos Conselheiros é de um (1) ano, podendo haver uma recondução para o mandato imediatamente subseqüente, com exceção dos representantes do Poder Executivo, cuja recondução é ilimitada.

- § 1º. Os Conselheiros poderão ter revogado seu mandato a qualquer momento, quando incorrerem em comportamento incompatível com a moralidade exigida para o cargo, ou na infração dispositivos neste Lei e em Regimento.
- § 2º. A revogação do mandato dos Conselheiros dar-se-á por deliberação de dois terços (2/3) dos presentes na reunião do Conselho Municipal da Participação Popular, conforme o caso, garantido o *quorum* mínimo de metade mais um dos Conselheiros.
- **Art. 7°.** O Município providenciará a infra-estrutura necessária ao funcionamento do Conselho, possibilitando o acesso à documentação, informação, materiais, infraestrutura e suporte de pessoal necessário ao desempenho das funções inerentes.

## CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 8º.** - Ao Conselho Municipal da Participação Popular, compete:

- I Apreciar e deliberar, emitindo parecer, relativo a proposta do PPA, LDO e LOA, na fase de discussão do projeto, ou durante seu encaminhamento ao Legislativo Municipal;
- II Acompanhar a execução orçamentária anual e fiscalizar o cumprimento do Plano de Investimentos, decidindo sobre eventuais incrementos, cortes nos investimentos ou alterações do planejamento.
- III Acompanhar o cumprimento pelo Executivo, da realização das prioridades votadas pela população, cobrando providências para garantir sua execução, quando necessário.
- IV Deliberar, a pedido do Poder Executivo, a metodologia adequada para o processo de discussão e definição da peça orçamentária e do Plano de Investimentos; V - Deliberar, a pedido, sobre investimentos que o Executivo entenda como necessários para o município; VI – Solicitar às Secretarias e Órgãos do Governo, documentos imprescindíveis à formação de opinião dos Conselheiros(as) no que tange fundamentalmente à questões complexas Р VII - Propor Políticas e Diretrizes específicas, voltadas ao desenvolvimento econômico e social, indicações normativas, propostas políticas e acordos do
- VIII apreciar propostas de políticas públicas e de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social que lhe seja submetidas pelo Prefeito Municipal, com vistas a

procedimento;

articulação das relações de governo com representantes da sociedade civil organizada e a concentração entre os diversos setores da sociedade nele representados; IX – receber e encaminhar ao conselho competente, quando for o caso, ou órgão responsável, as demandas da sociedade recebidas para ser incluídas no PPA, LDO eou LOA. X - Organizar as reuniões do Fórum de Participação Popular, conforme definido nesta Lei: XI - Promover e dirigir Audiências Públicas de interesse comunitário, com o fito de cumprir exigências da legislação municipal desta federal, estadual, e XI - elaborar o regimento interno a ser aprovado por decreto do Poder Executivo.

- Art. 9º. Para serem consideradas aprovadas as deliberações do Conselho, metade mais um dos Conselheiros deverão estar presentes para aprovar os encaminhamentos prevalecentes; considerando-se aprovada a deliberação que obtiver maioria simples de votos favoráveis.
- § 1º. As resoluções aprovadas serão encaminhadas ao Poder Executivo, quando for caso, que as acolherá ou vetará no todo ou em parte; § 2º. Vetada a resolução, a matéria retorna ao Conselho apreciação ou para nova § 3º. Na hipótese de rejeição de veto, o que somente ocorrerá por decisão mínima de dois terços (2/3) dos membros do Conselho, conforme quorum estabelecido, a matéria será novamente encaminhada ao Prefeito Municipal para apreciação e decisão final.
- Art. 10 A abertura dos processos de elaboração do PPA, LDO e LOA, é competência exclusiva do Poder Executivo, respeitando-se os prazos definidos pela Lei Orgânica do Município.
- Art. 11 Anualmente, coincidindo com a realização do Fórum de Participação Popular de que trata o inciso II do Art. 3º desta Lei, deverá ocorrer a prestação de contas do Poder Executivo sobre a execução do Plano de Investimentos, obras e atividades, definidos no exercício anterior através de Assembléias Públicas, conforme estabelecido no Art. 4º, encaminhando com antecedência, cópia do relatório ao COMUPP.

## CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO INTERNA E DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.12** O Conselho Municipal Da Participação Popular terá a seguinte organização interna:

- I Coordenação;
- II Secretaria Executiva;
- III Conselheiros.

## Art. 13 São atribuições da Coordenação:

- a) Convocar e presidir as reuniões ordinárias e Audiências
   Públicas do Conselho;
- b) Cordenar a realização das reuniões do Fórum de Participação
   Popular;
- c) Convocar os membros do Conselho para se fazerem presentes às atividades necessárias para o desempenho do mesmo, dando-lhes conhecimento prévio da pauta; d) Agendar o comparecimento dos órgãos do Poder Público
- Municipal, quando a matéria em questão exigir; e) Apresentar para apreciação do Conselho a proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da
- Lei Orçamentária Anual, do Governo, a ser enviada à Câmara Municipal de Vereadores;
- f) Assinar a correspondência oficial do Conselho
- g) Representar o Conselho perante quaisquer instâncias em que for requisitado;
- h) coordenar o acompanhamento da execução das prioridades votadas pela população, nos exercícios financeiros respectivos;
- i) Encaminhar ao Executivo Municipal as deliberações do Conselho;

Parágrafo Único – A Coordenação elegerá um Coordenador-Geral e um Secretário-Executivo.

**Art. 14** A Secretaria Executiva é exercida por um funcionário da Administração Pública Municipal, podendo recair em um dos membros do conselho, designado pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Coordenador

#### Art. 15 São atribuições da Secretaria Executiva:

- a) Elaborar a ata das reuniões do Conselho e apresentá-la na reunião posterior aos Conselheiros;
- b) Realizar o controle de freqüência nas reuniões do Conselho, informando-o regularmente para análises e providências;
- c) Organizar o cadastro de representante dos demais conselhos municipais que compõe o Fórum;
- d) Informar as entidades que os indicaram, quando seus Conselheiros ausentarem-se por três vezes consecutivas ou

cinco alternadas, às reuniões do Conselho, para efeito de substituição ou justificativa;

e) Fornecer aos Conselheiros cópias das atas das reuniões do Conselho;

## Art. 16 São atribuições dos Conselheiros:

- a) Participar das reuniões do conselho, e das audiências públicas com a comunidade, assim como, do Fórum de Participação Popular, desempenhando suas funções precípuas;
- b) Participar das atividades definidas pela Coordenação
   do Conselho ou decididas pelo colegiado;
- **Art. 17** O Conselheiro que se ausentar do Conselho por três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justificativa, terá seu mandato revogado e será substituído pelo suplente, que passará a ser titular no Conselho. Em não havendo suplentes a entidade respectiva devera indicar outro membro para substituição
- **Art.18** O Conselho Municipal da Participação Popular, reunir-se-á ordinariamente 2 (duas) vezes ao ano e em caráter extraordinário quando necessário, convocado, por escrito, pela coordenação do COMUPP ou por um terço dos

  Conselheiros.
- **Art.19** As reuniões do Conselho são públicas, sendo permitida a livre manifestação dos titulares e suplentes sobre assuntos da pauta, respeitada a ordem da inscrição, que deverá ser requerida à Coordenação dos trabalhos.
- **Art.20** Estando presente à reunião os titulares e suplentes apenas os titulares tem direito a voto; podendo ser substituído por suplente no exercício da titularidade.
- **Art. 21** Caberá à Assembléia Única, assim definida no Art. 4º desta Lei:
- a) deliberar, em votação a partir de cédula de votação, os projetos ou metas definidas pelo Fórum de Participação Popular, como prioritárias e que almejam alocação de recursos em peça orçamentária;
- b) propor e discutir os critérios para seleção de demandas ou recursos públicos a ser investidos no Município;
- d) deliberar em conjunto com os Conselheiros, propostas de alterações nesta Lei a serem encaminhadas ao Poder

Executivo ou Legislativo Municipal, bem como propor, se necessário for, alteração no Regimento Interno do Conselho.

Art. 22. É o Poder Executivo autorizado a custear despesas com a execução do programa, entre estes, material de consumo, despesas com alimentação fornecida por terceiros ou preparado pelo próprio, material impresso, divulgação institucional.

Parágrafo Único: as despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal da Participação Popular, instância recursal máxima dentro do próprio organograma; com direito a recurso, pelo interessado, a ser interposto ao Prefeito Municipal, que o decidirá em caráter irrecorrível dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

**Art. 24** Revoga-se a Lei Municipal nº 1672/2001, de 30 de maio de 2001.

Art. 25 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caibaté, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.

#### **EVANDO HERTER DA SILVA**

PREFEITO MUNICIPAL Registre-se Publique-se e Cumpra-se

## Carlos Rogério Ames

Secretário M. de Administração e Planejamento Portaria nº 001/1997

Publicado por:

Gustavan Pizzolotto

Identificador: CFAFE0FB



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ ASSESSORIA JURÍDICA

## Extrato de Contrato Temporário

Contratante: Município de Ibirubá Contratada: Cristieli Lopes. Objeto: Contratação temporária de Técnica de

Enfermagem, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 2.239/2009, pelo período de 180 dias, a contar de 03/08/2009 a 29/01/2010. Valor: R\$ 1.179,49 mensais.

**Publicado por:** 

Martin Luiz Wilke Becker **Identificador:** 42B79C97



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ ASSESSORIA JURÍDICA

## Extrato de Contrato Temporário

Contratante: Município de Ibirubá Contratada: Marla Joseane Krammes Lauxen. Objeto: Contratação temporária de Enfermeira, conforme autorização contida na Lei Municipal nº. 2.235/2009, pelo período de 180 dias, a contar de 01/08/2009 a 27/01/2010. Valor: R\$ 3.123,48 mensais.

**Publicado por:** 

Martin Luiz Wilke Becker **Identificador:** 20D83F25



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ ASSESSORIA JURÍDICA

## Decreto Legislativo 001/2009, de 04.08.09

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirubá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Considerando** que o artigo 73 da Lei Orgânica do Município determina a necessidade da declaração de vacância do cargo de Prefeito Municipal nas situações que especifica;

Considerando que a Justiça Eleitoral determinou a assunção do Presidente da Câmara Municipal, interinamente, no cargo de Prefeito Municipal, nos termos do Ofício n° 055/2009, subscrito pelo Juiz Eleitoral da 121ª. Zona Eleitoral, Dr. Ralph Moraes Langanke,

#### **DECRETA:**

Art. 1°- Fica declarado vago o cargo de Prefeito Municipal, nos termos do artigo 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 04 de agosto de 2009.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ver. CARLOS JANDREY,

Presidente.

#### Ver. ALBERI ANTÔNIO BEHNEN,

2° Vice-Presidente no exercício do cargo de Vice-Presidente.

Ver. NELCI ELSA KANITZ,

Secretária.

Publicado por:

Martin Luiz Wilke Becker **Identificador:** 78D633F3

GOVE

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ ASSESSORIA JURÍDICA

#### Portaria 5.470/2009, de 03.08.09

Concede promoção por escolaridade equivalente a 20% sobre os vencimentos básicos do servidor Gilson Roberto Garmatz.

**GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER**, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Processo Administrativo n.º 070/2009, Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de adicional equivalente a 20% sobre os vencimentos básicos do servidor **GILSON ROBERTO GARMATZ**, tendo em vista o deferimento da

solicitação de promoção por escolaridade, pela conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de junho de 2009, mês do protocolo do requerimento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de agosto de 2009.

#### Gustavo Roberto Schroeder

Prefeito Municipal Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

#### André Sena Madureira Figueiró

Secretário Geral

**Publicado por:** 

Martin Luiz Wilke Becker **Identificador:** 853F8C32



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ ASSESSORIA JURÍDICA

#### Portaria 5.471/2009, de 03.08.09

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Adriana Hansen.

GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, HOMOLOGA, em 03 de agosto de 2009, a conclusão de Estágio Probatório, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Adriana	Enfermeira	01/08/06 a	Aprovada
Hansen		31/07/09	

A servidora aprovada por este ato fica declarada ESTÁVEL

**NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de agosto de 2009.

#### Gustavo Roberto Schroeder

Prefeito Municipal Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

## André Sena Madureira Figueiró

Secretário Geral

**Publicado por:** 

Martin Luiz Wilke Becker

Identificador: CF0B0FD6



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ ASSESSORIA JURÍDICA

#### Portaria 5.472/2009, de 03.08.09

Homologa a conclusão de Estágio Probatório da servidora Circe Elaine Cechin de Freitas.

**GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER**, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, **HOMOLOGA**, em 03 de agosto de 2009, a conclusão de Estágio Probatório, desde o dia 28 de fevereiro de 2009, conforme avaliação da COMPAQ, da Servidora abaixo relacionada, do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, de conformidade com o art. 4º da Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações,

NOME	CARGO	PERÍODO	CONCLUSÃO
Circe	Téc. em	01/03/06 a	Aprovada
Elaine	Enfermagem	28/02/09	
Cechin de			
Freitas			

A servidora aprovada por este ato fica declarada ESTÁVEL

**NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de agosto de 2009.

#### Gustavo Roberto Schroeder

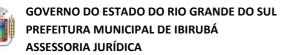
Prefeito Municipal Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

## André Sena Madureira Figueiró

Secretário Geral

**Publicado por:** 

Martin Luiz Wilke Becker Identificador: 21E1FE6F



## Portaria 5.469/2009, de 03.08.09

Nomeia Comissão para efetuar inscrições, seleção, ificação, recebimento e julgamento de recursos dos candidatos ao Edital para Seleção de Vigias n.º 001/2009.

**GUSTAVO ROBERTO SCHROEDER**, Prefeito Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações,

RESOLVE

**Art. 1º** - NOMEAR, Comissão para efetuar as inscrições, seleção, ificação, recebimento e julgamento de recursos dos candidatos ao Edital para Seleção de Vigias n.º 001/2009, tendo como presidente a cidadã referida em primeiro lugar, desde a abertura até o encerramento do processo:

#### **CAROLINA SCHWEIG**

**CARLA LIANE SATURNO** 

## MÁRTIN LUIZ WILKE BECKER

**GABRIELA BONATO URNAU** 

Art. 2º - Pela atividade exercida, a Comissão acima mencionada não receberá qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 03 de agosto de 2009.

#### Gustavo Roberto Schroeder

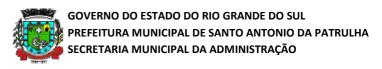
Prefeito Municipal Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

## André Sena Madureira Figueiró

Secretário Geral

**Publicado por:** 

Martin Luiz Wilke Becker Identificador: E869C28C



## **EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICANTE: Município de Santo Antônio da Patrulha/RS NOTIFICADO: IHSA — Instituto Hospitalar Santo Antônio

OBJETO: Rescisão do contrato de gestão n°.124/2003, na forma de sua cláusula décima, inciso I, c/c § 1°, assim como, da desqualificação como organização social, conforme art. 16 e §§, da Lei Municipal n° 4221/03.

PRAZO: 45 dias improrrogáveis, a contar desta notificação.

Santo Antônio da Patrulha, dia 30 de julho de 2009.

## DAIÇON MACIEL DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA

Identificador: 79B9E3A6



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TUPARENDI SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**SÚMULA DE CONTRATO N°112/2009** 

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI CONTRATADA: IRMÃOS BOHRER ELETRO ELETRÔNICOS

**LTDA** 

OBJETO: 02 (duas) câmeras digitais.

VALOR: R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) por unidade, totalizando R\$ 1080,00 ( um mil e oitenta reais).

VIGÊNCIA: terá a duração de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura ou até a entrega da mercadoria.

FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a entrega da mercadoria.

MODALIDADE: contrato de aquisição de mercadoria mediante licitação modalidade Pregão Eletrônico 03/2009, tudo em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal n° 2429/08, e a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

Tuparendi- RS, 10 de julho de 2009

#### Itálico Cielo

Prefeito Municipal

#### **Publicado por:**

Itálico Cielo

Identificador: 54E545EF

#### Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS

#### Diretoria 2009/2010

Presidente: Marcus Vinicius Vieira de Almeida - Sentinela do Sul

1º Vice-Presidente: Joel Ghisio - Mariana Pimentel 2º Vice-Presidente: Valdir José Zasso - Alpestre

3º Vice-Presidente: Décio Antônio Colla - São Francisco de Paula

1º Secretário: João Carlos Brum - Alvorada
 2º Secretário: Carlos Alberto Bohn - Mato Leitão
 1º Tesoureiro: Pedro Paulo Prezzotto - Getúlio Vargas
 2º Tesoureiro: Wainer Viana Machado - Santana do Livramento

Jornalista Responsável: Sandra Domit - MTB 6290

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TUPARENDI SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## **SÚMULA DE CONTRATO N°113/2009**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI CONTRATADA: ODONTOSHOP – COMÉRCIO DE

EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA.

OBJETO: 01 (um) compressor de ar.

VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: terá a duração de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura ou até a entrega da mercadoria.

FORMA DE PAGAMENTO: 30(trinta) dias após a entrega da mercadoria.

MODALIDADE: contrato de aquisição de mercadoria mediante licitação modalidade Pregão Eletrônico 03/2009, tudo em conformidade com as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal n° 2429/08, e a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

Tuparendi- RS, 10 de julho de 2009

#### Itálico Cielo

Prefeito Municipal

Publicado por:

Itálico Cielo

Identificador: 17EE3AAA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE TUPARENDI SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### **SÚMULA DE CONTRATO N°115/2009**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

**CONTRATADA:** TORNEARIA PACOFF LTDA

OBJETO:contratação de serviços especializados para realizar a retirada da transmissão, motor e desmontagem do motor, identificar as peças danificadas com seus respectivos códigos e elaboração de orçamento de custos para reforma da Motoniveladora Caterpillar 120 G.

VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

VIGÊNCIA: terá a duração de 10 (dez) dias ou até o final da execução dos serviços.

FORMA DE PAGAMENTO: 05(cinco) dias após a conclusão dos serviços contratados.

MODALIDADE: contrato de prestação de serviços mediante dispensa de licitação, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

Tuparendi- RS, 04 de agosto de 2009

Itálico Cielo

Prefeito Municipal

**Publicado por:** 

Itálico Cielo – Prefeito

Identificador: 36E6993D







## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### PORTARIA Nº 175/2009, de 28-07-2009

#### NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS - CMD

EVANDO HERTER DA SILVA, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município; com base e no cumprimento da Lei 1516/98, de 15-12-1998 e,

#### CONSIDERANDO:

- A indicação, pelos representantes das entidades relacionadas neste artigo;
- O § 2º do Art. 2º da Lei Municipal 1516/98, de 15/12/1998;

#### **RESOLVE:**

I - NOMEAR os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS - CMD, para mandato de 2 (dois) anos, para cumprir competências determinadas legislação acima mencionada e demais atribuições pertinentes: na as

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Cardorin de Mattos Antunes	Daniela Cecília Kwiatkowski	Poder Executivo Municipal
Marcos Lauro Welter	Marco Antonio Azzi	Sociedade Cisne Negro – SOCINE
José Alcemir Schlotefeldt Lopes	Ermindo Hoeckel	Associação dos Funcionários da Cermissões – AFUCER
João Ribas de Lima	João Carlos Bard	Clube 7 de Setembro
Délcio Fortunato Pinheiro Rossetti	Feliciano dos Santos	Sindicato dos Municipários – SIMCA
Paulinho Adelar de Mattos Amaral	Sergio Ferreira	CTG Sentinelas do Caaró
Jorge de Mattos Oliveira	Hélio Vieira de Mattos	Associação dos Moradores da Vila Assunção
Édipo Amaral de Mattos	Cazuza dos Santos Oliveira	Associação e Assistência Bairro São João
Olinto Marques dos Santos	Valdones da Silva Ramos	Centro Comunitário da Vista Alegre
Elizandro Seffstron Zago	Julio Vargas de Oliveira	Centro Comunitário da Serrinha do Urubucarú
Milton José Pires	-X-X-	Piquete Galpão Missioneiro – Rincão da Conceição

II - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caibaté, RS., aos 28 de julho de 2009.

## EVANDO HERTER DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

#### CARLOS ROGÉRIO AMES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por: Gustavan Pizzolotto **Identificador:** E7235E1D



## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

## PORTARIA Nº 187/2009, de 04 de agosto de 2009

NOMEIA NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDO HERTER DA SILVA, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso VII do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, em cumprimento a Lei Municipal Nº 1560/1999, de 26 de setembro de 1999, e, considerando a indicação dos membros pelas entidades abaixo relacionadas para composição conselho;

#### RESOLVE:

I - NOMEAR os novos membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU:

ENTIDADE	MEMBRO EFETIVO	MEMBRO SUPLENTE							
	I - DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL								
Secretaria M. Saúde e Ação Social	Nelci Gallas	Délcio Fortunato Pinheiro Rosseti							
2. Secretaria M. Obras, Saneamento e Trânsito	Marcos Lauro Welter	Nilson Teixeira de Lima							
3. Secretaria M. de Agricultura Industria Com. Meio Ambiente	Fábio Rafael Seibt	Elizandro Zago							
4. Secretaria M. de Administração e Planejamento	Carlos Rogério Ames	Nicanor Soares da Silva							
5. Secretaria M. de Finanças	Clemente Arno Ten Catem	Valdir Bard							
6. Gabinete do Prefeito	José Arlindo Raber	Miriane Maria Willers							
	DA SOCIEDADE CIVIL								
II - DAS ENT	TIDADES/COOPERATIVAS/SEGURANÇA	PÚBLICA							
Associação Comercial e Industrial de     Caibaté - ACIC	Carlos Airton Pires Pereira	Carlos Weber							
2. Brigada Militar – Pelotão de Caibaté	Edison Luis Piotrowski	Altair Figueiredo dos Santos							
	DA SOCIEDADE CIVIL III - DOS BAIRROS E VILAS								
Associação dos Moradores da Vila     Assunção	Jorge de Mattos Oliveira	Hélio Vieira de Mattos							
Representante da Associação dos Moradores do Bairro São João	Dilmar Luiz Both	Ledi Machado							

Gabinete do Prefeito Municipal de Caibaté, RS, em 04 de agosto de 2009

#### EVANDO HERTER DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se:

#### CARLOS ROGÉRIO AMES

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Publicado por:** Gustavan Pizzolotto **Identificador:** 7F54989B



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 180/2009, DE 03 DE AGOSTO DE 2009

#### NOMEIA MEMBROS DO CMDM - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

EVANDO HERTER DA SILVA, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso VII do Artigo 72 da Lei Orgânica do Município, em cumprimento a Lei Municipal Nº 2060/2007, de 03 de outubro de 2007, e, considerando a nomeação de membros pelo Poder Executivo Municipal e pelos representantes das entidades abaixo relacionadas, para composição do conselho;

#### **RESOLVE:**

NOMEAR os membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para cumprimento das finalidades estabelecidas na Lei de criação do Conselho, 2060/2007, de 03-10-2007 e demais pertinentes, com mandato para 2 anos, contados da presente:

ENTIDADE	MEMBRO EFETIVO	MEMBRO SUPLENTE		
DO	GOVERNO			
	Nara Marlise Batista	Evenir da Silva Wolfart		
	Joaneta Maria Schneider Colpo	Ivanês Willers		
	Lúcia Seffrin Herter	Ivonete Vieira Marques		
	Mariele Dalbani Moraes	Maria Cleci Rambo		
	Claudete de Almeida Ten Caten	Mari Terezinha Brum Lunkes		
	Idianês Noro Burin	Ledi Machado Pontes		
	Clarissa Nascimento Antunes	Ivanês Willers		
DA S	SOCIEDADE CIVIL			
1. Sindicato dos Trabalhadores	Neusa Maria Marx Wesz	Anita Maria Kieling		
Rurais de Caibaté				
2. Sindicato dos Municipários de	Mirian Terezinha Knapp Cavalini	Leda Maria Wesz Klein		
Caibaté				
3. ACIC	Irene Colling Everling	Lisiane Chassot		
4. Brigada Militar	Altair Figueiredo dos Santos	Dirceu da Palma Borin		
5. Polícia Civil	Isolde Marx	Rosane Marx de Souza		
6. Clube União da Terceira Idade	Cirlei Edi Menezes Lunkes	Nelma Brandão		
7. AFUCER	Maristela de Oliveira Sá	Tânia Marisa Rohden		

Gabinete do Prefeito Municipal de Caibaté, RS, em 03 de agosto de 2009.

## EVANDO HERTER DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se:

## CARLOS ROGÉRIO AMES

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Publicado por:** Gustavan Pizzolotto **Identificador:** BF6D49A7



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

## REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2009

R	ESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2008	- REGISTRO	O DE PRE	COS - VÁI	LIDO ATÉ 1	6 DE DEZEMBR	O DE 2009
		UNIDADE	OHANT	V.	V. TOTAL	FORNECEDOR	
1	Adesivo fotopolimerizável, com liberação de flúor	frasco	10	123,200	1.232,00	Dental Sul	Adper Single Bond 2 - 3M
2	Água destilada, estéril, apirogênica	litro	100	3,800	380,00	Rossi	Basa
3	Agulha gengival descartável 30 G curta (cx 100 und)	Caixa	30	12,000		Dental Sul	Medgengival - Medgoldman
4	Álcool etílico hidratado 70°	litro	110	3,325	365,75	Equifarma	Myiako
5	Algodão em roletes.	Pacotes	250	0,865	216,25	Dental Sul	Soft Plus - SS Plus
6	Amalgama de prata , 1 porção (cx 50 caps)	caixa	40	62,090	2.483,60	Dental Sul	GS 80 - SDI
7	Amalgama de prata, 2 porções (cx 50 caps)	caixa	12	72,750	873,00	Dental Sul	GS 80 - SDI
8	Anestésico tópico a 20% de Benzocaína	Pote	15	4,060	60,90	Dental Sul	Benzotal - DFL

9	Anestésico Injetável local à base de Cloridrato de Mepivacaína 2%	caixa	60	38,640	2.318,40	Dental Sul	Scandicaíne - Septodont
10	Anestésico Injetável local à base de Cloridrato de Mepivacaína 3%	caixa	6	45,090	270,54	Dental Sul	Mepinor - DFL
11	Anestésico Injetável local à base de Cloridrato de Lidocaína e Fenilefrina	caixa	60	18,990	1.139,40	Dental Sul	Novocol - SS White
12	Broca baixa rotação esférica de aço nº1 – CA – curta	Un.	30	1,708	51,24	Dental Sul	Maillefer - Dentsply
13	Broca baixa rotação esférica de aço nº1 – CA – longa	Un.	30	1,708	51,24	Dental Sul	Maillefer - Dentsply
14	Broca baixa rotação esférica de aço nº2 – CA – curta	Un.	30	1,708	51,24	Dental Sul	Maillefer - Dentsply
15	Broca baixa rotação esférica de aço nº2 - CA - longa	Un.	30	1,708	51,24	Dental Sul	Maillefer - Dentsply
16	Broca baixa rotação esférica de aço nº4 – CA – curta	Un.	60	1,708	102,48	Dental Sul	Maillefer - Dentsply
17	Broca baixa rotação esférica de aço nº4 – CA – longa	Un.	60	1,708	102,48	Dental Sul	Maillefer - Dentsply
18	Broca baixa rotação esférica de aço nº6 – CA – curta	Un.	30	1,708	51,24	Dental Sul	Maillefer - Dentsply
19	Broca baixa rotação esférica de aço nº6 – CA – longa	Un.	30	1,708	51,24	Dental Sul	Maillefer - Dentsply
20	Broca carbide nº1/2 – FG - curta	Un.	30	3,640	109,20	Dental Sul	Dyna - GS Brazil
21	Broca carbide nº1/4 – FG - curta	Un.	30	3,640		Dental Sul	KG Sorensen
22	Broca carbide n°2 – FG - curta	Un.	30	3,640		Dental Sul	Dyna - GS Brazil
23	Broca carbide n°2 – FG - longa	Un.	30	8,400		Dental Sul	Vanadio - Quimidrol
24	Broca carbide nº4 – FG - curta	Un.	30	3,640		Dental Sul	KG Sorensen
25	Broca carbide nº4 – FG - longa	Un.	30	8,400		Dental Sul	Dyna - GS Brazil
26	Cabo para bisturi nº. 3, em inox	Un.	15	5,907	88,60	Equifarma	ABC

Publicado por: MARILENE MUSSATTO SCOPEL

**Identificador:** EC223988



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

## REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2009

R	RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2008 - REGISTRO DE PREÇOS - VÁLIDO ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2009									
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	FORNECEDOR	MARCA			
58	Lâmina de bisturi nº. 11 para cabo de n.º 03	caixa	10	11,382	113,82	Dental Sul	Solidor - Lamedid			
59	Lençol de Borracha (dique).	caixa	5	10,780	53,90	Dental Sul	Technew			
60	Lima Flexofile - 1ª série - 25mm	caixa	2	35,500	71,00		Dyna - GS Brazil			
61	Luva para procedimentos tamanho Grande	caixa	30	18,796	315,90	Dental Sul	Descarpack			
62	Luva para procedimentos tamanho Médio	caixa	50	18,796	526,50	Dental Sul	Descarpack			

63	Luva para procedimentos tamanho Pequeno	caixa	200	18,796	2.106,00	Dental Sul	Descarpack
64	Luva para procedimentos tamanho PP	caixa	150			Dental Sul	Descarpack
65	Máscara tripla camada, branca ou azul com elástico	caixa	15			Dental Sul	Rmdesck - Medcor
66	Matriz de aço inox 0,05 x 5 x 500mm	rolo	30	0,875		Dontal Sul	Noslig
67	Matriz de aço inox 0,05 x 7 x 500mm	rolo	5	1,500	7,50	Rossi	Preven
68	Óleo lubrificante em spray para canetas de alta e baixa rotação	frasco	4	19,800		Rossi	DCMA - Aeropack
69	Otosporin	frasco	2	4,000		Equifarma	FGM
70	Papel cirurgico crepado para esterilização verde, 30 x 30	pacote	6	59,150			Rexan
71	Papel carbono para Articulação	Bloco	6	4,740		Equiforma	Contacto
72	Paramonoclorofenol Canforado.	frasco	3	8,120	24,36	Equifarma	Biodinâmica
73	Pasta para profilaxia	un	5	4,550	22,75	Rossi	Villevie
75	Pinça clínica para algodão n.º 5, em inox	Un.	15	3,360	50,40	Dental Sul	LM
76	Ponta diamantada nº 1012 - curta	Un.	40	1,190		Dental Sul	Noslig
77	Ponta diamantada nº 1012 - longa	Un.	40	1,187		Dantal Cul	Noslig
78	Ponta diamantada nº 1013 - curta	Un.	60	1,190	71,40	Dental Sul	Noslig
79	Ponta diamantada nº 1013 - longa	Un.	60	3,800			Injecta
80	Ponta diamantada nº 1014 - curta	Un.	60	1,190	71,40	Dental Sul	Noslig
81	Ponta diamantada nº 1014 - longa	Un.	60	1,190		Dontal Sul	Noslig
82	Ponta diamantada nº 1016 - curta	Un.	30	1,190	35,70	Dental Sul	Noslig
83	Ponta diamantada nº 1016 - longa	Un.	30	1,190		Dental Sul	Noslig
84	Ponta diamantada nº 2135F – Acabamento dourado	Un.	50			Dental Sul	Noslig
85	Ponta diamantada nº 3168F – Acabamento dourado	Un.	50			Dental Sul	Noslig
86	Ponta diamantada nº 3118F – Acabamento dourado	Un.	30			Dental Sul	Noslig
87	Ponta diamantada nº 3195F – Acabamento dourado	Un.	60				Injecta
88	Ponta diamantada nº 3168 – Acabamento dourado	Un.	20			Dental Sul	Noslig
89	Ponta para acabamento e polimento pra alta rotação nº. 8095	Un.	15	38,067		Equifarma	KG

Publicado por: MARILENE MUSSATTO SCOPEL - PREGOEIRA Identificador: 6818E519

www.diariomunicipal.com.br/famurs



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

## REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2009

RESU 2009	LTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2008 - REGISTRO	DE PREÇOS	S - VÁLIDO	O ATÉ 1	6 DE DE	ZEMBRO DE	
LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	FORNECEDOR	MARCA
27	Cabo para espelho nº. 5 tamanho adulto, em inox	Un.	20	20,150	403,00	Rossi	Prisma
28	Cânula para aspiração de endo	Un.	3	31,000	93,00	Dental Sul	Golgran
29	Cimento de Hidróxio de Cálcio	Caixa	3	15,900	47,70	Dental Sul	Hydcal - Technew
30	Condicionador àcido de esmalte e dentina a 37%	seringa	20	1,260	25,20	Dental Sul	Atacktec - Dentaltec
31	Compressa de gase 7.5 x 7.5 cm, 13 fios	pacote	400	9,086	3.634,40	Dental Sul	Gaze Rio - Real Minas Têxtil
32	Creme dental 90g	un	150	0,700		Dental Sul	Freedent - Ind. Raymond's
33	Cureta de Gracey nº 11-12, em inox	Un.	5	9,200		Equifarma	ABC
34	Cureta de Gracey nº 13-14, em inox	Un.	5	9,200	46,00	Equifarma	ABC
35	Cunha de Madeira	emba.	10	4,900	49,00	Dental Sul	Cunha Cervical - Iodontosul
36	Detergente enzimático 4 enzimas	litro	30	26,250	787,50	Equifarma	Riozyne IV - Rio Química
37	Disco para acabamento de resina granulação média	sachê	10	82,600	826,00	Dental Sul	Soft-Lex - 3M
38	Disco para acabamento de resina granulação grossa	sachê	10	82,600	826,00	Dental Sul	Soft-Lex - 3M
39	EDTA - ácido etilenodiaminotetracético	frasco	3	6,833	20,50	Equifarma	EDTA - Biodinâmica
40	Escova de aço para limpar brocas	Un.	3	9,800	29,40	Rossi	Iodontosul
41	Espelho bucal plano n° 5, aço inox	Caixa	12	19,320	231,84	Dental Sul	Prisma
42	Escova Robinson para profilaxia	Un.	40	0,700	28,00	Dental Sul	Preven
43	Escova Interdental extra-fina.	pacote	3	5,250	15,75	Equifarma	Hd
44	Escova dental adulto com cerdas macias	un	1000	0,322	322,00	Dental Sul	Medfio
45	Escova dental infantil com cerdas macias	un	1000	0,322	322,00	Dental Sul	Noslig
46	Fixador para Raio X uso odontológico	Frasco	30	3,150	94,50	Dental Sul	Kodak
47	Fio dental 500 metros	un.	5	4,400	22,00	Rossi	Preven
48	Fita Adesiva para esterilização em Autoclave	rolo	40	3,080	123,20	Dental Sul	Ciex do Brasil
49	Filme Radiológico Dental para Uso Adulto	Caixa	2	77,000	154,00	Dental Sul	Agfa - Heraeus Kulzer
50	Filme Radiológico Dental para Uso Infantil	Caixa	1	93,660	93,66	Dental Sul	Kodak
51	Flúor gel 2% de fluoreto de sódio neutro para aplicação tópica	frasco	8	2,380	19,04	Dental Sul	Flugel - DFL
52	Gorros descartáveis com elástico - tamanho G	un.	60	0,215	12,90	Rossi	Best Fabril
53	Ionômero de vidro autopolimerizável (Pó e Líquido)	Caixa	10	18,200	182,00	Dental Sul	Maxxion R - FGM
54	Iodofórmio	frasco	3	23,000	69,00	Dental Sul	K-Dent - Quimidrol
55	IRM - Material restaurador Intermediário ( Pó e Líquido)	un.	6	35,000	210,00	Dental Sul	IRM - Dentsply
56	Lâmina de bisturi nº.12 para cabo de nº. 03	caixa	10	11,382	113,82	Dental Sul	Solidor - Lamedid
57	Lâmina de bisturi nº. 15 para cabo de nº. 03.	caixa	10	11,382	113,82	Dental Sul	Solidor - Lamedid

**Publicado por:** MARILENE MUSSATTO SCOPEL - PREGOEIRA

**Identificador:** B5B6924B



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

## REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2009

	RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2008 - REGI	ISTRO DE PI	REÇOS - '	VÁLID	O ATE 1	6 DE DEZEMBRO	O DE 2009
LOTI	EDESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	FORNECEDOR	MARCA
90	Ponta para acabamento e polimento pra alta rotação nº. 8096	Un.	10	38,097	380,97	Equifarma	KG
91	Pontas de silicone para polimento e polimentode Resina Composta, sortida	caixa	16	37,800	604,80	Dental Sul	Enhance - Dentsply
92	Porta-amálgama plástico	Un.	6	7,000	42,00	Dental Sul	Maquira
93	Porta matriz de Toflemire, em inox	Un.	5	14,000	70,00	Dental Sul	Prisma
94	Porta matriz Universal, em inox	Un.	5				
95	Resina fotopolimerizável micro-híbrida Cor A1	Bisnaga	10	28,000	280,00	Dental Sul	Charisma - Heraues Kulzer
96	Resina fotopolimerizável micro-híbrida Cor A2.	Bisnaga	10	28,000	280,00	Dental Sul	Charisma - Heraues Kulzer
97	Resina fotopolimerizável micro-híbrida Cor A3.	Bisnaga	10	28,000	280,00	Dental Sul	Charisma - Heraues Kulzer
98	Resina fotopolimerizável micro-híbrida Cor A3,5.	Bisnaga	10	28,000	280,00	Dental Sul	Charisma - Heraues Kulzer
99	Resina fotopolimerizável micro-híbrida Cor AO20 ou UD.	Bisnaga	5	28,000	140,00	Dental Sul	Charisma - Heraues Kulzer
100	Resina fotopolimerizáve fluida Cor A2	Un	5	21,420	107,10	Dental Sul	Natural Flow - DFL
101	Revelador para Raio X uso Odontológico	Frasco	20	3,360	67,20	Dental Sul	Kodak
102	Rifocort - Rifamicina Sódica-Acetato.	bisnaga	3				
103	Seringa carpule de desnucar com refluxo, em inox	Un.	5	16,600	83,00	Rossi	Skay
104	Solução à base de glutaraldeído a 2%.	frasco	15	5,300	79,50	Dental Sul	Glutaron - Rioquímica
105	Solução de hipoclorito de sódio 1% Milton	frasco	3	10,500	31,50	Dental Sul	Cloro-Rio - Rioquímica
106	Solução a base de quaternário de amônio e álcool etílico	litro	9	15,070	135,63	Dental Sul	Germe-Rio - Rioquímica
107	Solução de fluoreto de sódio 0,2% para bochecho semanal	franco	5	10,150	50,75	Dental Sul	Fluor-Sul - Iodontosul
108	Sonda exploradora dupla, nº 05, em inox	Un.	8	6,125	49,00	Equifarma	ABC
109	Spray para teste de vitalidade pulpar.	frasco	3				
10	Sugador plástico descartável.	Pacote	180	2,100	378,00	Dental Sul	Sug Plus - SS Plus
111	Taça de borracha para profilaxia e polimento	Un.	20	0,950	19,00	Rossi	Preven
12	Tesoura Iris para fio de sutura reta, em inox	Un.	6	10,500	63,00	Dental Sul	LM
113	Tira de poliester para restaurações de resina	Envelope	6	1,225	7,35	Equifarma	K-Dent
14	Tira de lixa de aço 4mm	Envelope	30	3,780	113,40	Dental Sul	Noslig
115	Tira de lixa de centro neutro para acabamento de resina composta	Caixa	10	7,900	79,00	Rossi	Injecta
116	Vaselina sólida.	pote	15	11,333	170,00	Equifarma	Rioquímica

**Publicado por:** MARILENE MUSSATTO SCOPEL - PREGOEIRA

**Identificador:** BA9694F1